

Abril/2012

Publicação da Lei n.º 16/2012, de 20 de Abril Procede à sexta alteração ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas

Na passada sexta-feira foi publicada a Lei n.º 16/2012, de 20 de Abril, a qual procede à sexta alteração ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, e que entrará em vigor no próximo dia 20 de Maio. Agora, que o texto legislativo está finalmente consolidado, de entre as inúmeras alterações introduzidas, destacam-se, pela sua importância e novidade, quatro que merecem maior atenção:

1. A primeira alteração prende-se com criação do processo especial revitalizar, destinado a permitir que um devedor que se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência meramente iminente e que ainda seja susceptível de recuperação, estabeleça negociações com os credores de modo a alcançar um acordo com vista à sua recuperação.
2. A segunda, refere-se à eliminação do carácter obrigatório do incidente de qualificação de insolvência. Este incidente passa assim a ser facultativo, sendo aberto apenas nos casos em que o juiz dispõe de elementos que justifiquem a sua abertura ou em que o administrador de insolvência ou algum interessado o requeira e o juiz o considera oportuno.
3. A terceira alteração, também relacionada com o incidente de qualificação de insolvência, introduz uma responsabilidade patrimonial dos administradores / gerentes do insolvente (quer o sejam de direito quer o sejam de facto), nos casos em que a insolvência é considerada culposa. Na própria decisão de qualificação da insolvência como culposa, o juiz passa a *“condenar as pessoas afectadas a indemnizarem os credores do devedor declarado insolvente no montante dos créditos não satisfeitos, até às forças dos respectivos patrimónios, sendo solidária tal responsabilidade entre todos os afectados”*.
4. A quarta alteração diz respeito à publicidade da sentença de declaração de insolvência e demais actos até à presente data publicados na 2.ª Série do Diário da República. De acordo com esta alteração, todos os anúncios a publicar passarão a sê-lo no portal Citius.

Lisboa, 23 de Abril de 2012

Madalena Moreira dos Santos mms@paresadvogados.com

Sandra Severino ss@paresadvogados.com